



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 457 - DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 201.548,57 (Duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
1545140301.010 – Pavimentar Vias Públicas	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$. 201.548,57
T O T A L	R\$. 201.548,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos:

a) Provenientes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais); de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64; e

b) Por Anulação Parcial na seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999999999.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999999999 – Reserva de Contingencia	R\$. 1.548,57

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de Julho de 2.012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal